ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1308 / 2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos para a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A (EPAGRI) em conformidade com o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, e nos valores abaixo especificados.

I – Serão sete parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais) e as demais parcelas até o valor de R$ 3.265,00 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 18 de junho de 2008.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
18 / 06 / 2008